



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 29ª SESSÃO DE JULGAMENTO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 29 DE JUNHO DE 2021 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h40, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência ao lançamento por meio virtual do Anuário da Justiça Brasil 2021, que contou com a participação do Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Presidente desta Corte, responsável por uma breve exposição sobre o STM e a atuação do Tribunal no ano de 2020. O Anuário da Justiça Brasil, que se encontra em sua 15ª edição, é uma publicação do site CONJUR, sendo o mais completo repositório de informações da Justiça brasileira, uma vez que nele constam as principais informações de produtividade, as principais teses e as tendências das diversas jurisdições especializadas, do STF, STJ e também do STM. Para concluir, cumprimentou a administração do CONJUR, na pessoa do Diretor de Redação, Dr. Márcio Chaer, e o Conselho de Curadores da Fundação Armando Alves Penteado (FAAP), na pessoa de sua Presidente, Dra. Celita

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **30/06/2021 16:55:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735162d39e**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **30/06/2021 16:57:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17359799264**.

Procópio de Carvalho.

Por fim, o Ministro Presidente agradeceu ao Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ pela explanação, destacando a consideração do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA que, mesmo tendo recebido o convite para o evento em seu nome, sem qualquer direcionamento ao Presidente do STM, ainda sim se aprofundou e diligenciou para entender quem realmente seria o convidado para o evento, que contou com a participação de todos os Presidentes dos Tribunais Superiores.

JULGAMENTOS

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000290-68.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** GILENO COSTA DA SILVA. ADVOGADO: HELION CALDAS MOURA FILHO (OAB: RJ86052). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, em questão de ordem suscitada pelo Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator), negou seguimento à Petição de Aditamento aos Embargos Infringentes e de Nulidade, apresentada pela Defesa constituída do CT Mar GILENO COSTA DA SILVA, com fundamento no artigo 13, inciso V, do RISTM, por ser manifestamente incabível, recebendo-a, porém, como Memoriais, prosseguindo-se no julgamento dos Embargos Infringentes e de Nulidade nº 7000290-68.2021.7.00.0000. Em seguida, **no mérito, por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade, para manter **in totum** o Acórdão recorrido, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA na Apelação nº 7001082-90.2019.7.00.0000. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000191-35.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** GABRIEL SCHOTTZ DIAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar defensiva de Invalidação da Sentença -

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **30/06/2021 16:55:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735162d39e**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **30/06/2021 16:57:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17359799264**.

da não instauração do incidente de insanidade mental/da nulidade do processado; **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a segunda preliminar defensiva, de Invalidação da Sentença - da aplicabilidade da Lei nº 9.099/95/direito subjetivo à suspensão condicional do processo/inconstitucionalidade parcial do art. 90-A da Lei 9.099/95/violação ao princípio constitucional da isonomia (CRFB/88, art. 5º, **caput**); **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a terceira preliminar defensiva, de Invalidação da Sentença - da não recepção do art. 290 do CPM em razão da incompatibilidade com a Convenção de Nova York (1961) e com a Convenção de Viena (1988)/Da aplicação do art. 28 da Lei 11.343 de 2006/Da aplicação do art. 89 da lei 9099/95 com lastro no princípio da igualdade. Em seguida, **no mérito, por maioria**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento parcial ao apelo interposto pela Defensoria Pública da União para, reformando a Sentença hostilizada, absolver o Civil GABRIEL SCHOTTZ DIAS do crime de posse de entorpecente previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor). O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000734-38.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADOS:** EDUARDO DE ALBUQUERQUE LIMA ANTUNES, BENEDITO SÉRGIO SIQUEIRA, ALMIR DINIZ DE PAULA e ALEXANDRE GUIMARÃES FERNANDES. **ADVOGADOS:** MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB: RJ106067), LEILA LEIVA GUARDADO (OAB: RJ76807), JOÃO ALBERTO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR (OAB: RJ200129), MAURO CLEBER RODRIGUES MARTINS (OAB: RJ135397), ALEXANDRE RIBEIRO LADEIRA (OAB: RJ137014) e LUIS MAURICIO MARTINS GUALDA (OAB: RJ128399).

Na forma do art. 69, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Ministro

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **30/06/2021 16:55:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735162d39e**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **30/06/2021 16:57:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17359799264**.

Presidente proclamou decisão para rejeitar os Embargos Infringentes e de Nulidade, para manter incólume o Acórdão hostilizado, pelos votos dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator), LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor), ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA conheciam e davam provimento parcial aos Embargos Infringentes, a fim de fazer prevalecer o Voto Vencido proferido no julgamento do Recurso em Sentido Estrito 7000293-57.2020.7.00.0000, no tocante ao recebimento da Denúncia pela prática do crime previsto no art. 89 da Lei 8.666/1993 imputado ao Capitão de Mar e Guerra BENEDITO SÉRGIO SIQUEIRA, ao Capitão de Mar e Guerra ALMIR DINIZ DE PAULA, ao Servidor civil ALEXANDRE GUIMARÃES FERNANDES e ao civil EDUARDO DE ALBUQUERQUE LIMA ANTUNES, e declaravam a prescrição da pretensão punitiva do crime previsto no art. 92 da Lei 8.666/1993, imputado ao Capitão de Mar e Guerra ALMIR DINIZ DE PAULA e ao Servidor civil ALEXANDRE GUIMARÃES FERNANDES; assim como a prescrição do crime previsto no art. 92, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, imputado ao civil EDUARDO DE ALBUQUERQUE LIMA ANTUNES, com fundamento no art. 125, inciso V, do CPM. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Advogado da Defesa, Dr. João Alberto de Almeida Lima Junior.

PETIÇÃO Nº 7000596-71.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REQUERENTE:** ROGER QUINTELLA TAMANQUEIRA. **ADVOGADOS:** WILSON FERNANDES MATIAS (OAB: RJ214685) e TAMISA DA SILVA PINTO (OAB: RJ230986). **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar; **por unanimidade**, em questão de ordem, conheceu da Petição jurisdicional como Ação Declaratória de Dignidade; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de prescrição

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **30/06/2021 16:55:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735162d39e**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **30/06/2021 16:57:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17359799264**.

arguida pela Advocacia-Geral da União. **No mérito, por unanimidade,** deferiu parcialmente o pedido de restituição do **status quo ante** do ex-Cap ROGER QUINTELLA TAMANQUEIRA para, tão somente, declará-lo digno para o oficialato, restabelecendo seu posto e patente, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e CARLOS VUYK DE AQUINO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Wilson Fernandes Matias, o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Representante da Advocacia-Geral da União, Dr. Rafael Monteiro.

A Sessão foi encerrada às 20h20.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 30/06/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **30/06/2021 16:55:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735162d39e**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **30/06/2021 16:57:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17359799264**.